


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI nº 49

Dispõe sobre reestruturação da Tabela
das Funções Gratificadas.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
LEI.

Artigo 1º-Fica a tabela "D"-constante do Anexo I da Lei Municipal
nº 43, de 1º de Setembro de 1969, assim composta:

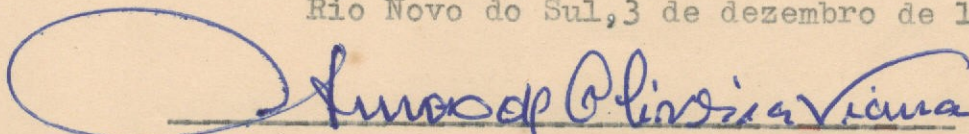
ANEXO I

" D " FUNÇÕES GRATIFICADAS

Inspetor Tributário.....	FG=III	80.00
Encarregado do Serv. d'Água.....	FG-III	80.00
Tesoureiro.....	FG-II	40.00
Ass.de Ass.Técnica Moral e Cívica.....	FG-I	30.00

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 3 de dezembro de 1969


Prfeito Municipal